

WX UserPrime

    O objeto da presente licitação trata-se de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de locação de maquinas pesadas: Motoniveladora; Retroescavadeira; Pá carregadeira; Caminhão basculante truck 6x4; Rolo compactador com vibrador (pé de carneiro) e Caminhão Pipa truck 6x4. Esses serviços além dos maquinários deveram ser fornecidos com: combustível, motorista/operador devidamente habilitado, e correrão por conta da empresa todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva do caminhão/maquinário, que serão utilizados para o atendimento as necessidades de manutenção, reparação e melhorias de várias estradas rurais do Município de Selvíria – MS de acordo com a requisição/ordem de serviço da Secretaria de Obras e Infraestrutura – Data: 28/12/2022 as 07:30min MS

EDITAL PP 034/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL**

**1. PREÂMBULO**

**O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** por intermédio do fundo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **“MENOR PREÇO”**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO **“ITEM A ITEM”,** de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.1 LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 Telefone xx 67 3579 1486, e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

1.4 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.5 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subseqüente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

**2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no **dia 28 de dezembro de 2022 às 07h 30min(MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicado no item 2.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

II - Recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;

III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;

IV - Desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;

V - Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

VI - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

IX – Será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;

X - Habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;

XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

### – DAS INFORMAÇÕES

**3.1–** O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: **www.selviria.ms.gov.br**, de solicitação por telefone (67) 3754-1486 ou pelo e-mail: **licitacaoselviria@hotmail.com**– adquirido gratuitamente, nos termos dos procedimentos administrativos desta Municipalidade.

* 1. **–** As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações (telefones (67) 3754-1486).

### 4 – DO OBJETO

– O objeto da presente licitação trata-se de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de locação de maquinas pesadas: Motoniveladora; Retroescavadeira; Pá carregadeira; Caminhão basculante truck 6x4; Rolo compactador com vibrador (pé de carneiro) e Caminhão Pipa truck 6x4. Esses serviços além dos maquinários deveram ser fornecidos com: combustível, motorista/operador devidamente habilitado, e correrão por conta da empresa todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva do caminhão/maquinário, que serão utilizados para o atendimento as necessidades de manutenção, reparação e melhorias de várias estradas rurais do Município de Selvíria – MS de acordo com a requisição/ordem de serviço da Secretaria de Obras e Infraestrutura, de acordo com discriminação, quantidades e especificações mínimas contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

* 1. **–** A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante da Proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	2. – O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

* 1. **–** Integram este Edital os seguintes anexos:
		1. **–** Anexo I – Termo de Referência;
		2. **–** Anexo II – Modelo de Proposta;
		3. **–** Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
		4. **–** Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
		5. **–** Anexo V – Modelo de Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários;
		6. **–** Anexo V – Minuta do Contrato;
		7. **–** Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
		8. **–** Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;
		9. **–** Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE CADASTRO ECJUR TCE MS

### – DA CONSULTA E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

* 1. **–** O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – licitação, na Avenida João Selvíria dos Santos, 997, centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, até o dia útil anterior a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO”.
		1. **–** A providência a que se refere o subitem 4.1 poderá ser levada a efeito também via requisição por meio do e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

### – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. **–** Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

### – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. **–** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
	2. **–** Não serão admitidas participação de empresas:
		1. **–** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
		2. **–** Que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas.
		3. **–** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
		4. **–** Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Selvíria, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
		5. **–** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
	3. **–** Para empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### – DO CREDENCIAMENTO

* 1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, os representantes que venham a responder pela empresa, deverão ser apresentados os documentos que seguem:
		1. – Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
		2. – Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “7.1.1”;
		3. – O **representante** (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (original e cópia);
		4. – O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
		5. **–** Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de **representante** credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.
		6. – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado;
	2. – Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 a 45, deverão entregar ao Pregoeiro:
		1. Para empresa enquadrada como **Micro-Empreendedor Individual – MEI** deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009;
		2. Para empresa enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida no ano corrente;
		3. Em se tratando de **sociedade civil**, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
	3. – Os licitantes deverão apresentar **declaração subscrita por seu representante legal, que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme modelo Anexo IV, obrigatoriamente fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
		1. – A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
		2. – O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

* 1. – Os ENVELOPES contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos devidamente fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/SP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/SP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

* 1. **–** Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, junto aos documentos de credenciamento exigidos pelo item 7 (Credenciamento), devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**

Av João Selvírio dos Santos, nº 997 – Centro CEP: 79.590-000 – Selvíria MS

 **Setor de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPES Nº. 01 e 02**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

* + 1. **–** A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo RECEBIDA os envelopes pelo Setor de Licitações até o horário determinado, a empresa não terá sua participação no certame.
	1. – A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.
	2. **–** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, digitada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador.

### – DAS PROPOSTAS (CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01)

* 1. **–** A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, preenchida de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo ao modelo que acompanha o presente edital (ANEXO II), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante legal e deverá conter:
		1. – O número do Processo Administrativo e o número deste Pregão Presencial;
		2. – Razão Social da proponente, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail e data;
		3. – Dados pertinentes ao responsável pela assinatura da ata de registro de preços, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF(MF), Carteira de Identidade – RG, domicílio e cargo na empresa;
		4. – As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes deste edital e seus anexos; assim como conter a descrição detalhada do item e do PREGÃO; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado para o item;
		5. – Preço unitário e o valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos do Modelo Proposta de Preço especificado no ANEXO II, em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado **o valor unitário**, e em caso de divergências entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último;
		6. – O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
		7. – Os prazos, locais de execução e demais condições constam no Anexo I – Termo De Referência;
		8. – Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias da execução do objeto e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante;
	2. **–** Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
	3. – Não serão admitidas posteriormente às apresentações das propostas comerciais alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
	4. – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

### – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02)

* 1. **–** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, que deverão integrar o envelope nº 02, são os seguintes:

### – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

* + - 1. – Registro comercial, no caso de empresa individual;
			2. – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
			3. – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
			4. – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

### – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

* + - 1. **–** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
			2. **–** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
			3. **–** Prova de regularidade com as Fazendas Públicas ***Federal*** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União), e ***Municipal*** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
			4. **–** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
			5. **–** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**Obs.:** As comprovações de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** das Microempresas – **ME**, Empresas de Pequeno Porte – **EPP** e Microempreendedor Individual – **MEI**, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

* Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de **5** (cinco) **dias úteis,** a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s)**, a critério da Prefeitura Municipal de Selvíria, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
* A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/ata de registro de preço, ou revogar a licitação.

### – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

**a) –** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

### – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

* + - 1. **–** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
			2. **–** Certidão negativa ou positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Agravo em Recurso Especial 309.867 – ES (2013/0064947-3 – Relator Ministro Gurgel de Faria – 26/06/2018 – Superior Tribunal de Justiça), dentro do prazo de validade;
				1. **–** Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
				2. **–** Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
				3. **–** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro de preço deverá

apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

* + - 1. **–** Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do **ANEXO V.**
	1. **–** Fica dispensada a apresentação de documentos que tenham sido apresentados no ato do Credenciamento.

### – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

* 1. **–** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópias simples desde que acompanhadas do original para que sejam autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio, no ato de sua apresentação, e ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive os expedidos via Internet.
	2. **–** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião do **Credenciamento** ou da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.
		1. – Para fim da previsão contida no **subitem 11.2**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.
	3. – Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
		1. – O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.
	4. – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.
	5. – Os documentos apresentados pela licitante, que a Administração julgar necessários, serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
	6. **–** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
	7. **–** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
	8. **–** O Pregoeiro ou a equipe de apoio, se julgar necessário, diligenciará, efetuando consulta direta na internet, nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
	9. **–** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

### – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

* 1. **–** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
	2. **–** Aberta a fase para CREDENCIAMENTO, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 7 deste Edital.
	3. – Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase, e não mais serão admitidos novos proponentes.
	4. – Após o credenciamento, os interessados entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos para fins de HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
	5. – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
		1. – As propostas de preços serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, permitindo à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que **NÃO poderá alterar o preço do item**, o produto ofertado e a marca (quando cabível), bem como comprometer a segurança desta licitação;
		2. – Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto no item anterior, essa será desclassificada do certame;
		3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
	6. – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
1. que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados no objeto deste Edital;
2. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
3. cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
	1. Quanto aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, se houver a anuência do pregoeiro. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
	2. – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
	3. – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.
		1. – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
	4. – Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
	5. – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
4. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
5. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
6. no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
	1. – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.
	2. – Os lances deverão ser formulados em valores (R$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES, a qual será ITEM A ITEM para do objeto deste Pregão:

### 0,5 POR CENTO, SOBRE O VALOR DO LANCE.

* 1. – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da lei, e a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
	2. – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.
	3. **–** Fica assegurado às licitantes enquadradas como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que tenham apresentado a Certidão de enquadramento como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, expedida pela Junta Comercial, no exercício corrente.
		1. – O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
		2. – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item acima.
		3. – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 12.15.1.
		4. – O disposto no item 12.15.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
	4. – O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
	5. – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
		1. – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
		2. – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços do item (serviços/produtos), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo indeterminado.
	6. – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
	7. – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, **diligenciará** junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
	8. – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
	9. – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
	10. – Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.
	11. – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer contra qualquer etapa / fase / procedimento, procedendo-se o registro das razões em ata.
	12. – A falta de manifestação motivada de intenção de recurso do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
	13. – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
		1. – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.
		2. **–** O envelope que irá guardar os envelopes nº. 2 (sobrecarta) será devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes; ficará sob a guarda do Pregoeiro; sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
	14. **–** Os autos do **PREGÃO** serão colocados à disposição dos presentes no endereço e horários previstos no **subitem 4.1.** deste **EDITAL**.

### – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

* 1. **–** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá protocolar memorial com as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência, junto ao departamento de protocolo em horário de expediente; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
		1. – Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocoladas no município.
		2. – Os recursos e as contrarrazões **deverão ser protocolados** na Secretaria da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvíro dos Santos, 997, Centro, Selvíria/SP, destinados ao Departamento de Compras, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Administrativos.
	2. – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
	3. – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Senhor Prefeito Municipal para decisão.
	4. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
	5. – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	6. – Caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
	7. – Após, o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para a sua devida homologação.
	8. – O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.
	9. – A homologação desta licitação não obriga a Administração a contratação do objeto licitado.

### – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

* 1. – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisições de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
	2. **-** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
		1. - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
	3. - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
	4. – A existência de preços registrados não obriga o Município da Estância Turística de Selvíria-SP a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
	5. - A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
	6. - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta municipalidade, formalizados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão de Pedido de Compras e a respectiva Nota de Empenho:
		1. - A Administração enviará o Pedido de Compras via e-mail para a Detentora.
		2. - A Detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto deste pregão, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável multa pela inexecução do ajuste.
	7. - Constituem também condições para a celebração das contratações:
		1. - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
		2. - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
	8. - A Administração não estará obrigada a adquirir o(s) serviço(s) objeto deste PREGÃO da(s) detentora(s) da ARP, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente para garantir o abastecimento das unidades da Administração Pública Municipal.
	9. - Os prazos e condições de execução do objeto constam no Anexo I – Termo De Referência.
	10. - O Fornecedor terá seu contrato e/ou Ata de Registro de Preços cancelado quando:
		1. - Descumprir as condições do edital e do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
		2. - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
		3. - Tiverem presentes razões de interesse público.
	11. - O cancelamento do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.
	12. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato e/ou Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de forca maior, devidamente comprovado.

### – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

* 1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
	2. - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Pedido de Compra/Contrato/Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

* + 1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo do item anterior.
		2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	1. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis no edital, seus anexos e na legislação aplicável.
	2. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
	3. **-** O contrato e/ou Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

### – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

* 1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, fiscalização, localização, além da forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência e demais anexos desse edital.

### – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/DETENTORA

* 1. - A **CONTRATADA/DETENTORA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato e/ou Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.
	2. - A **CONTRATADA/DETENTORA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
	3. **-** A **CONTRATADA/DETENTORA** é responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.
	4. - A **CONTRATADA/DETENTORA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e/ou Ata de Registro de

Preços em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

* 1. - Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os serviços caso não estiver de acordo com as especificações;
	2. - A contratada/detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital;
	3. - Executar o objeto licitado em sua totalidade, sendo que a execução deverá ser realizada nas condições previstas ANEXO I do edital.

### – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:
	2. - Assegurar à **CONTRATADA/DETENTORA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
	3. **-** Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;
	4. - Permitir à **CONTRATADA/DETENTORA** o livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;
	5. **-** Fiscalizar a execução e conferir a execução do objeto, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

### – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

* 1. - A CONTRATADA**/**DETENTORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, garantida a previa defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
1. Advertência
2. Multa:
	1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
	2. Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou do Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, exceto prazo de execução.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
	1. **-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
	2. - As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
	3. - Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.
	4. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo..

### – DO PAGAMENTO

* 1. **–** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.
	2. **–** As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, sendo que as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/ fatura, sem imperfeições.
	3. **–** A Contratante não se responsabilizará por atrasos de entrega das Notas Fiscais/Faturas na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Adjudicatária conforme solicitação de entrega, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o número do processo administrativo, o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, e o número do Pedido de Compra.
	4. **–** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.
	5. **–** Para processar-se o pagamento, a Adjudicatária deverá submeter à unidade requisitante as competentes notas fiscais, emitidas separadamente para cada Secretaria/Departamento, acompanhadas do atestado de recebimento definitivo e xerox – (cópia) do Pedido de Compra.

### – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. **–** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.
	2. **–** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
	3. – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer do povo poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
	4. – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
		1. **–** Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao instrumento convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.
		2. **–** A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.
		3. **–** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
	5. **–** A autoridade competente para determinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
	6. **–** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
	7. **–** Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
	8. **–** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
	9. **–** A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
	10. **–** Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Compras, Paço Municipal, localizado na Praça dos Paiaguás, nº. 86 – Centro, Selvíria/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata de Registro de Preço com o(s) vencedor(es).
	11. **–** Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.
	12. **–** A homologação do PREGÃO será publicada no S.O.E.M – Semanário Oficial Eletrônico do Município de Selvíria.
	13. **–** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
	14. **–** A(s) Adjudicatária(s) deverá(ão) manter, durante a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação.
	15. **–** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
	16. – Será competente o foro da Comarca de Selvíria/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Selvíria MS, 14 de dezembro de 2022.

### JOSÉ FERANDNO BARBOSA DOLORES

###  Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto: 1.OBJETO**

O objeto da presente licitação trata-se de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de locação de maquinas pesadas: Motoniveladora; Retroescavadeira; Pá carregadeira; Caminhão basculante truck 6x4; Rolo compactador com vibrador (pé de carneiro) e Caminhão Pipa truck 6x4. Esses serviços além dos maquinários deveram ser fornecidos com: combustível, motorista/operador devidamente habilitado, e correrão por conta da empresa todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva do caminhão/maquinário, que serão utilizados para o atendimento as necessidades de manutenção, reparação e melhorias de várias estradas rurais do Município de Selvíria – MS de acordo com a requisição/ordem de serviço da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

**1.1** O objeto acima mencionado é composto por 06 (seis) ITENS, conforme quantidades e especificações mínimas definidas abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** |
| **01** | **SERVIÇO DE MOTONIVELADORA****Característica do maquinário:**Potência mínima de 150 HP, com o peso operacional mínimo de 12.500 kg, cabinada com ar-condicionado e articulada.O maquinário não poderá ultrapassar o máximo de 10 anos de fabricação. | HORA | 2.500 |
| **02** | **SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA****Característica do maquinário:**Tração 4x4, motor de no mínimo 4 cilindros, com peso operacional de no mínimo 7.100 kg, caçamba dianteira com capacidade de no mínimo 1,00 m³ e cabinada com ar-condicionado. O maquinário não poderá ultrapassar o máximo de 10 anos de fabricação. | HORA | 1.800 |
| **03** | **SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA****Característica do maquinário:**Articulada, cabine fechada com ar condicionado, motor de no mínimo 06 cilindros turbinado com potência mínima de 130 HP, peso operacional mínimo de 12.000kg e cabinada com ar-condicionado. O maquinário não poderá ultrapassar o máximo de 10 anos de fabricação. | HORA | 2.112 |
| **04** | **SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6x4:****Característica do caminhão:**Capacidade mínima de 12m³, medidor de combustível (horímetro) acionadas hidraulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal. O caminhão não poderá ultrapassar o máximo de 10 anos de fabricação. | HORA | 3.600 |
| **05** | **SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR COM VIBRADOR (PÉ DE CARNEIRO)****Característica do maquinário:**Com peso operacional mínimo 15.000 Kg.  | HORA | 2.500 |
| **06** | **SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x4****Característica do caminhão:** Capacidade mínima de tanque de no mínimo 15 mil litros, medidor de combustível, com bomba de sucção para capitação de água em rios, lagos e córregos.  O caminhão não poderá ultrapassar o máximo de 10 anos de fabricação. | HORA | 2.000 |

* 1. Os itens descritos acima serão considerados em sua totalidade.
	2. Deverá ser respeitada a quantidade dos ITENS, unidade e especificações mínimas de seus elementos.
	3. Prazo de validade da proposta: é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
	4. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Selviria - MS, que será conferida e devidamente laudada, com o posterior encaminhamento ao Departamento de Finanças e Contabilidade, visando a liquidação/pagamento.

**3.1** As notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começara a fluir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

**3.2** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número de contrato a ser afirmado.

* 1. Forma da prestação dos serviços: Os serviços serão fornecidos conforme a necessidade da secretaria solicitante, em atendimento aos pedidos de compra expedidos, assinados pelo responsável, devendo estar inclusos nos preços propostos todos os custos necessários à execução do objeto.
		1. Realizar os serviços para os quais foi contrata dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos; em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
		2. Local de fornecimento: O fornecimento dos serviços ocorrerá de acordo com cada pedido, dependendo exclusivamente das necessidades da Secretaria solicitante.
		3. Prazo para a prestação dos serviços: O prazo para o início da prestação dos serviços será de 24 horas, contadas a partir do recebimento do pedido de fornecimento, conforme necessidades da Secretaria solicitante.
		4. Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
	2. Condições do maquinário/veículo: deverão estar em boas condições de conservação, além de contar com operador e combustível.
		1. As máquinas/veículo deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, aptas e habilitadas à prestação dos serviços necessários, com operador devidamente habilitado e experiente, oferecendo todas as condições necessárias para a prestação dos serviços necessários.
		2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que foram verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
	3. A(s) Detentora(s) se responsabilizará(ão) pelos salários e equipamentos de proteção individual dos operadores/motoristas; pelo óleo combustível e lubrificante; pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, inclusive com reposição de peças e demais ônus decorrentes das manutenções; pela locomoção do equipamento até o local da prestação dos serviços, conforme indicação da contratante, hospedagem e alimentação dos operadores/motoristas.
	4. No valor da hora deverá estar incluído todos os custos básicos do serviço, operador e combustível, assim como os encargos sociais e trabalhistas (CLT) e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto do Registro de Preços.
	5. O valor será utilizado para o pagamento do serviço executado tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.

**8.1** Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinas/veículo e o de sua liberação pela Secretaria Municipal obras e Infraestrutura, descontadas as horas destinadas às refeições dos operadores/motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula.

* 1. As máquinas/veículo deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aquelas que não atenderem esta exigência em até 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal solicitante.
	2. A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal solicitante. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas.
	3. Em virtude dos serviços serem em locais diferentes e distantes a empresa vencedora será responsável pelo transporte dos maquinários/veículo até o local determinado, por isso deverá possuir caminhão prancha para o transporte, quando necessário.
	4. Deverão ser observadas toda a legislação ambiental e de trânsito aplicável.
	5. A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto contratual.
	6. Fornecer e efetuar a manutenção da máquina ou veículo qualificados para o trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assumir os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade dos mesmos. Responsabilizará, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros.
	7. Manter planilha de controle para cada máquina e veículo, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina/veículo, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Secretaria Municipal.
	8. Responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículo aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços.
	9. A detentora estará obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço/Pedidos” expedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida.
	10. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou emissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
	11. **FISCALIZAÇÃO**
		1. Os serviços serão realizados sob fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura e órgãos apoiadores; o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.
		2. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
		3. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ALESSANDRO BATISTA LEITE**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

### ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/SP

**PROPOSTA**

Razão Social: CNPJ(MF): Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado: CEP:

Fone e Fax:

E-mail empresarial:

 //

Responsável legal para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço:

Nome: RG: CPF: Data de Nascimento: / / Endereço: Cidade: Estado: CEP: Nacionalidade: Estado Civil:

Cargo na Empresa: Telefone: E-mail profissional: E-mail pessoal:

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, conforme as especificações adiante:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UN** | **Qtde** | **DESCRIÇÃO** | **R$-Unitário** | **R$ TOTAL** |
| **01** | HORA | 2.500 | **SERVIÇO DE MOTONIVELADORA****Característica do maquinário:**Potência mínima de 150 HP, com o peso operacional mínimo de 12.500 kg, cabinada com ar-condicionado e articulada.O maquinário não poderá ultrapassar o máximo de 10 anos de fabricação. | R$ | R$ |
| **02** | HORA | 1.800 | **SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA****Característica do maquinário:**Tração 4x4, motor de no mínimo 4 cilindros, com peso operacional de no mínimo 7.100 kg, caçamba dianteira com capacidade de no mínimo 1,00 m³ e cabinada com ar-condicionado. O maquinário não poderá ultrapassar o máximo de 10 anos de fabricação. | R$ | R$ |
| **03** | HORA | 2.112 | **SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA****Característica do maquinário:**Articulada, cabine fechada com ar condicionado, motor de no mínimo 06 cilindros turbinado com potência mínima de 130 HP, peso operacional mínimo de 12.000kg e cabinada com ar-condicionado. O maquinário não poderá ultrapassar o máximo de 10 anos de fabricação. | R$ | R$ |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **04** | HORA | 3.600 | **SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6x4:****Característica do caminhão:**Capacidade mínima de 12m³, medidor de combustível (horímetro) acionadas hidraulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal. O caminhão não poderá ultrapassar o máximo de 10 anos de fabricação. | R$ | R$ |
| **05** | HORA | 2.500 | **SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR COM VIBRADOR (PÉ DE CARNEIRO)****Característica do maquinário:**Com peso operacional mínimo 15.000 Kg.  | R$ | R$ |
| **06** | HORA | 2.000 | **SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x4****Característica do caminhão:** Capacidade mínima de tanque de no mínimo 15 mil litros, medidor de combustível, com bomba de sucção para capitação de água em rios, lagos e córregos.  O caminhão não poderá ultrapassar o máximo de 10 anos de fabricação. | R$ | R$ |

### Valor Global da Proposta: R$ -----,--- (-------------- Por Extenso )

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Ata de Registro de Preço, a ser firmada com a vencedora do certame.

|  |
| --- |
| Total Global da Proposta: **R$ ( )** |
| Condições de Pagamento: **em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço e a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.** |
| Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.** |
| Prazo para a execução do objeto: **O prazo para o início da prestação dos serviços será de 24 horas, contadas a partir do recebimento do pedido de fornecimento, conforme necessidades da Secretaria solicitante.** |

Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos produtos a fornecer.

### LOCAL E DATA

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

### OBS.: Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até 02 (duas) casas decimais.

**ANEXO III**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ----- e Inscrição Estadual sob nº. ------------, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) --------------, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. ------- e CPF Nº.

---------, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. -----, expedida pela ----- e CPF Nº , a quem confere(imos) amplos

poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ---------- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – PROCESSO Nº 149/2022,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----, -- de de 2022.

 , de de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

### Obs.: Este documento deverá ser pela empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

### ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

### Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – PROCESSO Nº. 149/2022

Prezado Pregoeiro:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022** bem como de seus anexos, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de locação de maquinas pesadas: Motoniveladora; Retroescavadeira; Pá carregadeira; Caminhão basculante truck 6x4; Rolo compactador com vibrador (pé de carneiro) e Caminhão Pipa truck 6x4. Esses serviços além dos maquinários deveram ser fornecidos com: combustível, motorista/operador devidamente habilitado, e correrão por conta da empresa todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva do caminhão/maquinário, que serão utilizados para o atendimento as necessidades de manutenção, reparação e melhorias de várias estradas rurais do Município de Selvíria – MS de acordo com a requisição/ordem de serviço da Secretaria de Obras e Infraestrutura, e que, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº. 02.

(Local e Data)--------------, -- de de 2022.

(Assinatura do representante legal da proponente) (nome do representante legal da empresa proponente) (Carimbo da Empresa)

### Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida pela empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

### Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022.

Prezado Pregoeiro:

--------------------------, inscrita no CNPJ n° --------------------------, por intermédio de seu representante

legal o(a) Sr(a) ------------------------, portador(a) da Carteira de Identidade nº --------------------------------

e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

........................................................……..

Assinatura do representante legal da proponente (Carimbo da Empresa)

### (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MINUTA DE CONTRATO**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA .......................**

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n° 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n° 829 – Centro, Selvíria – MS, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, regime de comunhão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n. º \_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª – Do Objeto**

Com a finalidade de contratar de empresa especializada para a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de locação de maquinas pesadas: Motoniveladora; Retroescavadeira; Pá carregadeira; Caminhão basculante truck 6x4; Rolo compactador com vibrador (pé de carneiro) e Caminhão Pipa truck 6x4. Esses serviços além dos maquinários deveram ser fornecidos com: combustível, motorista/operador devidamente habilitado, e correrão por conta da empresa todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva do caminhão/maquinário, que serão utilizados para o atendimento as necessidades de manutenção, reparação e melhorias de várias estradas rurais do Município de Selvíria – MS de acordo com a requisição/ordem de serviço da Secretaria de Obras e Infraestrutura, quantidades e especificações mínimas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cujas especificações e condições constam do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022** e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato, ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 6.045/16, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se os direitos e obrigações das partes.

* 1. O objeto acima se destina a atender a Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme quantidades e especificações abaixo:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Cláusula 2ª – Do Contrato**

2.1 A Contratante firma contrato com a Contratada para a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de locação de maquinas pesadas: Motoniveladora; Retroescavadeira; Pá carregadeira; Caminhão basculante truck 6x4; Rolo compactador com vibrador (pé de carneiro) e Caminhão Pipa truck 6x4. Esses serviços além dos maquinários deveram ser fornecidos com: combustível, motorista/operador devidamente habilitado, e correrão por conta da empresa todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva do caminhão/maquinário, que serão utilizados para o atendimento as necessidades de manutenção, reparação e melhorias de várias estradas rurais do Município de Selvíria – MS de acordo com a requisição/ordem de serviço da Secretaria de Obras e Infraestrutura, de acordo com discriminação, quantidades e especificações mínimas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, resultado do menor preço por item, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022** e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**Cláusula 3ª – Prazo de Vigência**

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de XXXXXX, contados a partir da sua assinatura.

**Cláusula 4ª – Da Dotação Orçamentária**

4.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

**XXXXXXXXXXXXXXX**

**Cláusula 5ª – Do Preço**

* 1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R$ –-----------

(– valor por extenso ), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme proposta da contratada, correspondendo objeto abaixo relacionado(s):

**XXXXXXXXXXXXXXX**

* 1. O preço contratado é fixo e irreajustável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do presente contrato, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

**Cláusula 6ª Do Local de, Prazo e Condições de Execução do Objeto**

* 1. O objeto contratado deverá ser executado conforme o disposto no Termo de Referência(Anexo I).
	2. O objeto será executado conforme especificado na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s).
		1. O objeto será conferido no local de recebimento, sendo que o(s) objeto que não atender(em) aos critérios de qualidade mínimos, que possam pôr em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.
	3. Ficará a cargo da contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**Cláusula 7ª – Das Condições de Recebimento do Objeto**

* 1. O objeto do presente contrato será recebido na data de sua execução, conforme cláusula 6ª deste instrumento, pelo responsável competente para tanto.
	2. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
	3. Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, a Contratante poderá:
		1. Se disser respeito à especificação, promover no não recebimento do objeto, ou qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
		2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
		3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Cláusula 8ª – Do Pagamento**

* 1. O pagamento será efetuado após 30(trinta) dias da prestação dos serviços e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS;
	2. Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, através do Setor de Licitações, acompanhada do atestado de prestação definitivo e Xerox – (cópia) da nota de empenho.
		1. – Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
		2. – Para atestar a realização definitiva dos serviços executados, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da execução.
		3. – As unidades requisitantes não poderão solicitar serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
	3. Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta-corrente que a mesma deverá manter no banco (indicado, que possua agência no Município); ou excepcionalmente, no Departamento de Contabilidade e Finanças.

**Cláusula 9ª – Das Obrigações da Contratada**

* 1. A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
	2. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
	3. A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a **terceiros**;
	4. A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.
	5. A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato.
	6. A **Contratada** deverá promover na execução do objeto contratado conforme as disposições do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

**Cláusula 10ª – Da Modificação Contratual**

10.1 Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei n° 8.666/93, art. 58 e 65.

**Cláusula 11ª – Da Fiscalização**

11.1 A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos no CONTRATO FIRMADO.

**Cláusula 12ª – Das Penalidades**

* 1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
		1. Advertência
		2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
		3. Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
		4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
		5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
	2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.
	3. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.
	4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**Cláusula 13ª – Das Multas**

13.1 As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV, Lei Federal nº 8.666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Cláusula 14ª – Da Rescisão Contratual**

14.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

**Cláusula 15ª – Da Falência**

15.1 Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura da Contratada, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

**Cláusula 16ª – Da Habilitação Contratual**

16.1 Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

**Cláusula 17ª – Da Execução**

17.1 Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

**Cláusula 18ª – Manutenção e Habilitação**

18.1 A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

**Cláusula 19ª – Do Reajuste de Preço**

* 1. Para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea “d”, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.
	2. Havendo redução no(s) preço(s) do objeto contratado, por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

**Cláusula 20ª – Das Certidões**

* 1. Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, Certidão de Regularidade com a Seguridade Social e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
	2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, mediante apresentação de toda a documentação, assim como determinado em edital, devidamente atualizada, com validade vigente.

**Cláusula 21ª – Do Fórum Competente**

21.1 O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Três Lagoas - MS, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal; e, em 20 dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no S.O.E.M. o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Selvíria MS, de de 2022.

### JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

###  Prefeito

**Contratante**

### Contratada

Gestor do Contrato(Titular):

1

### Nome:

Testemunhas:

1

### Nome:

Gestor do Contrato(suplente):

2

### Nome:

Testemunhas:

2

### Nome:

**ANEXO VII**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**

**DETENTORA:** (Razão Social) CNPJ:

Endereço: Representante Legal: CPF:

### VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte e dois, na Divisão de Compras e Licitações, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Presencial nº 034/2022** do respectivo resultado homologado, publicado no Semanário Oficial Eletrônico do Município, que vai assinada pelo Prefeito, o Sr. Otávio Augusto Giantomassi Gomes, representando o município de Selvíria-SP, inscrito no CNPJ nº 59.754.648/0001-04, com sede na Praça dos Paiaguás nº 086, bairro Centro, CEP: 15.385-000, na cidade de Selvíria-SP, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) classificado(s), qualificado(s) e relacionado(s) ao final (Anexo Único desta Ata) doravante denominado(s) simplesmente como DETENTORA(s), visando o registro de preços do objeto abaixo descrito, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– A presente Ata tem por registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de locação de maquinas pesadas: Motoniveladora; Retroescavadeira; Pá carregadeira; Caminhão basculante truck 6x4; Rolo compactador com vibrador (pé de carneiro) e Caminhão Pipa truck 6x4. Esses serviços além dos maquinários deveram ser fornecidos com: combustível, motorista/operador devidamente habilitado, e correrão por conta da empresa todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva do caminhão/maquinário, que serão utilizados para o atendimento as necessidades de manutenção, reparação e melhorias de várias estradas rurais do Município de Selvíria – MS de acordo com a requisição/ordem de serviço da Secretaria de Obras e Infraestrutura, de acordo com o disposto no Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Detentora, que independente de transcrição, integram este termo.

* 1. – Este instrumento não obriga o Município de Selvíria a contratar com a Detentora, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

3.1 – Constitui-se objeto desta o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de trator esteira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica de esteira, pá carregadeira, caminhão basculante truck 6X4 e motoniveladora**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, de acordo com o disposto no Anexo I do Edital, sendo que a qualificação da(s) Detentora(s) e o(s) preço(s) registrado(s) encontram-se definidos no Anexo Único desta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO

* 1. – A prestação de serviço deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante ou até a execução total das quantidades licitadas; quando a ATA DE REGISTRO DE PREÇO deixará de viger, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.
	2. – Os serviços contratados deverão ser realizados no Município de Selvíria/SP, conforme os preços registrados conforme Mapa de Preços, anexo único desta Ata:
	3. – A Administração não estará obrigada a contratar os SERVIÇOS da detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO; porém quando o fizer, poderá vir a requisitar o serviço equivalente para garantir a demanda do Setor da Administração Municipal da cidade de Selvíria.
		1. A Administração Municipal em razão das necessidades das unidades requisitantes deverá certificar-se da conveniência de utilizar a presente ata de registro de preço através do Setor de Licitações, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para prestação de serviço, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
	4. – Os pedidos de prestação de serviço apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA dos pedidos de compra, emitidos pelo Setor de Licitações, *assinados pelo Diretor ou Secretário de Administração;*
	5. – A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual – Anexo Vi (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
		1. – Certidão de regularidade para com a Seguridade Social – CND/INSS;
		2. – Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
	6. – A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de prestação de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva prestação esteja prevista para data posterior à de seu termo final, observadas as disposições da cláusula 4.2

4.6.1 – Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração.

* 1. – As ordens de prestação de serviço, consubstanciadas em pedidos de compras, ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega/prestação de serviço, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7.1 – Ao receber a ordem de prestação de serviço (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

* 1. – Por ocasião da prestação de serviço, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do serviço constantes do edital, especialmente o constante no anexo I (Termo de Referência).
	2. – Os SERVIÇOS (objeto do processo licitatório) deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº

 /2020

* 1. – Das notas fiscais, a DETENTORA fará constar os números das linhas correspondentes a cada prestação mensal e indicações do Processo Licitatório e Pregão referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
	2. – A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Selvíria (PREMISA) ou a terceiros, em razão da execução da prestação de serviços decorrentes da presente Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado após 30(trinta) dias da prestação dos serviços e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e o FGTS;
	2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, através do Setor de Licitações, acompanhada do atestado de prestação definitivo e Xerox – (cópia) da nota de empenho.
		1. – Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
		2. – Para atestar a realização definitiva dos serviços executados, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da execução.
		3. – As unidades requisitantes não poderão solicitar serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
	3. Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta-corrente que a DETENTORA deverá manter no banco (indicado, que possua agência no Município); ou excepcionalmente, no Departamento de Contabilidade e Finanças.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

* 1. – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a execução do objeto.
	2. – A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
	3. – A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da PREMISA requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
	4. – A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.
	5. – Os serviços deverão ser prestados conforme o previsto no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

* 1. A CONTRATADA**/**DETENTORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, garantida a previa defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
		1. Advertência
		2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
		3. Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou do Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, exceto prazo de execução.
		4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
		5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
	2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

* 1. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

7.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

* 1. – A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
		1. – Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
		2. – Não firmar contratos de prestação de serviço ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
		3. – Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
	2. – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
	3. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 8.1 e

8.2 desta cláusula, serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

8.4 – Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas oriundas da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias a serem definidas no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A DETENTORA deverá manter, durante a vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão, bem como deverá apresentar, para a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. – Fica eleito o foro da comarca do Município de Selvíria – Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
	2. – Assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, e em 20 dias contados de sua assinatura será remetida para publicação no DIARIO OFICIAL - ASSOMASUL., o resumo da presente ata de registro de preços, nos termos da Lei.

### MUNICÍPIO DE SELVÍRIA

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

### Prefeito

***DETENTORA: (Razão Social) Responsável:***

Gestor da Ata(Titular):

1

### Nome:

Gestor da Ata(suplente):

2

### Nome:

Testemunhas:

1

### Nome:

Testemunhas:

2

### Nome:

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022.**

### MAPA DE PREÇOS DOS ITENS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UN** | **Qtde** | **DESCRIÇÃO** | **R$-Unitário** | **R$ TOTAL** |
| **01** | HORA | 2.500 | **SERVIÇO DE MOTONIVELADORA****Característica do maquinário:**Potência mínima de 150 HP, com o peso operacional mínimo de 12.500 kg, cabinada com ar-condicionado e articulada.O maquinário não poderá ultrapassar o máximo de 10 anos de fabricação. | xxxx | xxxx |
| **02** | HORA | 1.800 | **SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA****Característica do maquinário:**Tração 4x4, motor de no mínimo 4 cilindros, com peso operacional de no mínimo 7.100 kg, caçamba dianteira com capacidade de no mínimo 1,00 m³ e cabinada com ar-condicionado. O maquinário não poderá ultrapassar o máximo de 10 anos de fabricação. | xxxx | xxxx |
| **03** | HORA | 2.112 | **SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA****Característica do maquinário:**Articulada, cabine fechada com ar condicionado, motor de no mínimo 06 cilindros turbinado com potência mínima de 130 HP, peso operacional mínimo de 12.000kg e cabinada com ar-condicionado. O maquinário não poderá ultrapassar o máximo de 10 anos de fabricação. | xxxx | xxxx |
| **04** | HORA | 3.600 | **SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6x4:****Característica do caminhão:**Capacidade mínima de 12m³, medidor de combustível (horímetro) acionadas hidraulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal. O caminhão não poderá ultrapassar o máximo de 10 anos de fabricação. | xxxx | xxxx |
| **05** | HORA | 2.500 | **SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR COM VIBRADOR (PÉ DE CARNEIRO)****Característica do maquinário:**Com peso operacional mínimo 15.000 Kg.  | xxxx | xxxx |
| **06** | HORA | 2.000 | **SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x4****Característica do caminhão:** Capacidade mínima de tanque de no mínimo 15 mil litros, medidor de combustível, com bomba de sucção para capitação de água em rios, lagos e córregos.  O caminhão não poderá ultrapassar o máximo de 10 anos de fabricação. | xxxx | xxxx |
| DETENTORA (Razão Social):CNPJ(MF): Inscrição Estadual:Endereço: Fone e Fax:Cidade: Estado: E-mail:Representante Legal:CPF: RG:Endereço:Cidade: Estado:Estado Civil: Profissão:Telefone: E-mail: |

**Licitante(s) que aceita(m) cotar a prestação do objeto acima descrito em condições iguais às do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:**

1ª (Razão Social): CNPJ(MF): Inscrição Estadual: Endereço: Fone e Fax: Cidade: Estado:

Representante Legal:

(assinatura)

2ª (Razão Social): CNPJ(MF): Inscrição Estadual: Endereço: Fone e Fax: Cidade: Estado:

Representante Legal:

(assinatura)

3ª (Razão Social): CNPJ(MF): Inscrição Estadual: Endereço: Fone e Fax: Cidade: Estado:

Representante Legal:

(assinatura)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR**

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema do ECJUR do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela ECJUR, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema de cadastro, validar os cadastros através de e-mail conforme solicitado no site do TCE/MS, conforme próximo Anexo;

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico do TCE/MS de acordo com a Resolução 149/2021.

4. O presente Termo de Adesão é por prazo indeterminado, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

5. O Licitante assume a responsabilidade de CADASTRAR junto ao link <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>.

6. Acessar o Manual de cadastro no link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9> para sanar dúvidas inerente ao cadastro.

( ) Declaro para devidos fins que minha empresa já encontra – se cadastrada e ativada no E CJUR do Tribunal de Contas de MS.

Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a Prefeitura qualquer mudança ocorrida.

Caso a empresa já esteja cadastrada e validada no EC-JUR trazer confirmação do mesmo anexado a Proposta de Preço no dia da licitação;

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Assinatura(s))

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).